

Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144 - e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

LEI Nº 2.398 - De 04 de maio de 2017.

Dispõe sobre o desdobro de terrenos.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

- **Art. 1°** Fica facultado aos proprietários de terrenos situados na zona urbana do Município, requerer á Prefeitura o respectivo desdobro, para os devidos efeitos legais.
- **§1°** As áreas desdobradas, bem como as remanescentes, deverão ter a superficie mínima de 125m², também com o mínimo de 5 metros de frente para a via pública.
- **§2°** Deverá constar do documento expedido pela Prefeitura Municipal, declarando aprovado o desdobro para fins de averbação e/ou registro na unidade cartorária competente, que tanto as áreas desdobradas quanto as remanescentes, estas com superfície igual à 125 m², não poderão ser alienadas pelo prazo de três anos, a contar da data da aprovação do pedido de desdobro.
- **§3°** O interessado poderá requerer, somente, o desdobro de um único imóvel, sendo que não poderá ser beneficiado pelo disposto no "caput" deste artigo, o proprietário que já beneficiado por leis anteriores com a mesma finalidade prevista no presente diploma legal.
- **Art. 2°** O pedido de desdobro deverá ser instruído com a documentação exigida pelo setor de engenharia da Prefeitura de acordo com a legislação especifica.
- **Art. 3°** O prazo para a apresentação do pedido de desdobro será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da presente lei.
- **Art. 4°** Aprovado o pedido de desdobro, será expedido em favor do interessado do documento hábil para a respectiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
- $\bf Art.~\bf 5^\circ$ Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 04 de maio de 2017.

ALCEMIR CÁSSIO GREGGIO Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Fabiana Cristina Fazoli G. Fernandes Secretária Administrativa em Substituição